



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA – RAINIT 2022

FEVEREIRO/2023
TERESINA- PIAUÍ

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DA PARTE OBRIGATÓRIA.....	3
	I- Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAIN/2022.....	3
	II- Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos e não previstos no PAIN/2022.....	4
	III- Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria.....	5
	IV- Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin ao longo do exercício 2022.....	5
	V- Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ.....	6
3.	DAS PECULIARIDADES DO RAIN/2021:	6
	1) Atendimento do item 9.2.5 do Acórdão 484/2021- TCU- Plenário.....	6
	2) Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2022 e sua situação atual.....	7
	3) Da informação essencial e relevante para o conteúdo do RAIN, em face do TCU, não abrangida pela IN - CGU Nº 5/2021.....	9
4.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	26

INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2022) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) contém as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna 2022 e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2022, levando-se em consideração a Instrução Normativa nº5 SFC-CGU, de 27 de Agosto de 2021, mas especificamente nos arts. 10 ao 14 da referida legislação.

Mister salientar que a sistemática de análise dos resultados dos trabalhos de auditoria realizados no exercício 2022 é oriunda da ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2022 (ação nº 01 do PAINT/2023) no IFPI, que gerou o Relatório de Auditoria nº 01/2023, sendo atualizado até 06/02/2023.

A Audin/IFPI adotou o RAINT como documento não só obrigatório deste IFET em face das exigências da Controladoria Geral da União, mas também colaborativo com todas as Unidades e setores auditados no exercício 2022.

Este RAINT, ainda, trata do atendimento ao item 9.2.5 do Acórdão 4842021- TCU- Plenário, que se perfaz na utilização de processos eletrônicos e na sua disponibilidade em módulo de pesquisa pública por esta Audin.

Tal relatório abarca o demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2022 e sua situação atual, no intuito de complementar as informações exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

Acrescenta-se que esta Auditoria também observou as exigências do Tribunal de Contas da União contido no *Sistema e-Contas* para feitura do RAINT/2022, mas especificamente no item não tratado pela IN CGU nº005/2021.

Com base nas informações acima prolatadas, segue abaixo a descrição da parte obrigatória da exordial em epígrafe, com fulcro no art. 11 da Instrução Normativa nº5, de 27 de Agosto de 2021 da Controladoria Geral da União.

DA PARTE OBRIGATÓRIA DO RAINT/2022 (IN- CGU Nº 5/2021)

I- Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT/2022:

Atividade	HH Previsto	HH Realizado
Serviços de Auditoria	5.484,00	3688,00

Capacitação dos Auditores	120,00	122,00
Monitoramento de Recomendações	984,00	360,00
Gestão e melhoria da Qualidade	20,00	20,00
Gestão Interna da UAIG	120,00	200,00
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	80,00	80,00
Reserva Técnica	40,00	40,00
Outros	10,00	0,00
Total	6.858,00	4.510,00

Observou-se que a carga horária cumprida na capacitação dos auditores foi o montante de 122hs, sendo realizado os seguintes cursos de capacitação:

Auditor(a) Interno(a)	Curso de Capacitação	Carga Horária- Hs
Anália Costa	Auditoria Baseada em Risco- Etapa I- Instituto Serzedello Corrêa	25
	Auditoria Baseada em Risco- Etapa II- Instituto Serzedello Corrêa	25
Maria de Lourdes Bastos	Auditoria Baseada em Risco- Etapa I- Instituto Serzedello Corrêa	25
Elyne Cavalcanti	Auditoria Baseada em Risco- Etapa I- Instituto Serzedello Corrêa	25
	Tomada de Contas Especial e sistema e-TCE/TCU- Instituto Serzedello Corrêa	8
	Governança e Gestão: passos para a efetividade administrativa – Instituto Federal do Piauí	4
	VI Fórum Nacional de Controle- Instituto Serzedello Corrêa	7
	Prestação de contas e transparência conforme orientações da IN-TCU 84/2020- Instituto Serzedello Corrêa	3

II- Posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos e não previstos no PAINT/2022:

Nº	Serviço de Auditoria	Previsão no PAINT/2022	Resultado Gerado	Situação
01	Apuração da prestação de contas dos projetos de extensão.	Previsto	Relatório de Auditoria 002/2022	Concluído
02	Avaliação do nível de maturidade da gestão de riscos do IFPI.	Previsto	Relatório de Auditoria 006/2022	Concluído

03	Análise dos processos de aposentadoria.	Previsto	Relatório de Auditoria 004/2022	Concluído
04	Avaliação dos processos de contratação de serviços continuados.	Previsto	Relatório de Auditoria 005/2022	Concluído
05	Análise dos processos de dispensa e inexistência.	Previsto	Relatório de Auditoria 003/2022	Concluído
06	Avaliação dos processos de concessões de progressões funcionais dos professores.	Previsto	Relatório de Auditoria 007/2022	Concluído
07	Verificação das concessões e controles das licenças por capacitação dos servidores.	Previsto	Relatório de Auditoria 008/2022	Concluído
08	Avaliação dos processos de licitações.	Previsto	Relatório de Auditoria 009/2022	Concluído

Segue abaixo o resultado gerado e a situação das ações por obrigação normativa do PAINT/2022:

Nº	Ações por obrigação normativa	Previsão no PAINT/2022	Resultado Gerado	Situação
1	Avaliação das recomendações dos relatórios de auditoria realizados em 2021. (Monitoramento das recomendações - Ação realocada por não fazer parte dos serviços de auditoria).	Previsto	Relatório de Auditoria 001/2022	Concluído
2	Elaboração do RAIN 2021	Previsto	RAIN 2021	Concluído
3	Elaboração do PAINT 2023	Previsto	PAINT 2023	Concluído
4	Acompanhamento aos órgãos de controle interno e externo.	Previsto	Atendimento aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado.	Concluído
5	Emissão de Parecer nº 01/2022- Auditoria Interna (realizado em Abril/2022).	Não Previsto	Parecer relativo à prestação de contas anual 2021 do IFPI, exigência do TCU.	Concluído

III- Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria:

Nº	Fato relevante	Impacto
01	Corte orçamentário na educação federal no âmbito dos IFs.	Realização de capacitações gratuitas pela equipe de auditoria interna.

IV- Demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin ao longo do exercício 2022:

4.1) Benefícios financeiros auferidos em 2022:

Categoria do Benefício	R\$	Nº da ação do PAIN'T que originou o respectivo valor
Gastos Indevidos Evitados	0,00	-
Valores Recuperados	574,90	02/2022 – devolução de valor por meio de GRU

4.2) Benefícios não- financeiros aferidos em 2022:

Dimensão do Benefício	Quantidade	Nº da ação do PAIN'T que originou a respectiva quantidade
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Transversal	-	-
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Estratégica	-	-
Missão, Visão e ou Resultado- Repercussão Tático/ Operacional	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Transversal	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Estratégica	-	-
Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos- Repercussão Tático/ Operacional	7	07/2022 (3), 08/2022(4)

V- Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ

Nº	Ações voltadas ao PGMQ	Resultados
01	Estatuto da Auditoria Interna do IFPI.	Serviu de base para a implementação do programa de Gestão e Melhoria da Qualidade.
02	Aplicação do questionário de autoavaliação da capacidade.	Foram respondidos pelos coordenadores das ações de auditoria, o que gerou uma necessidade considerável de cursos de capacitação como: Aposentadorias e Pensões, Atualização em Licitações e Curso de Gestão de Riscos.
03	Aplicação do questionário de avaliação interna de qualidade.	Este questionário teve resultados positivos de qualidade nos seguintes tópicos: do planejamento do trabalho; da execução dos exames e dos resultados dos trabalhos pelos próprios componentes da Auditoria Interna.

DAS PECULIARIDADES DO RAIN'T 2022:

1) Atendimento do item 9.2.5 do Acórdão 4842021- TCU- Plenário:

Os processos abaixo elencados estão disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://suap.ifpi.edu.br/processo_eletronico/consulta_publica/ no módulo de pesquisa pública.

Deste modo ressalta-se os seguintes processos eletrônicos utilizados nos trabalhos de auditoria interna:

Nº	Processo eletrônico	Assunto	Visualização no endereço
-----------	----------------------------	----------------	---------------------------------

			eletrônico
01	23172.001772/2021-25	Ação de Auditoria nº 01 do PAINT/22- Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2021.	Só visualiza o trâmite processual
02	23172.000065/2022-01		Visualiza o processo
03	23172.000069/2022-81		Visualiza o processo
04	23172.001322/2021-32		Só visualiza o trâmite processual
05	23172.000010/2022-92		Visualiza o processo
06	23172.000364/2022-37		Visualiza o processo
07	23172.000273/2022-00	Ação de Auditoria nº 02 do PAINT/22- Prestação de Contas dos Projetos de Extensão.	Visualiza o processo
08	23172.000526/2022-37		Visualiza o processo
09	23172.000630/2022-21		Visualiza o processo
10	23172.000519/2022-35	Ação de Auditoria nº 06 do PAINT/22- Dispensas e inexigibilidades.	Visualiza o processo
11	23172.000732/2022-47		Visualiza o processo
12	23172.000569/2022-12	Encaminha RAIN T 2021 para conhecimento do Presidente do CONSUP.	Visualiza o processo
13	23172.000653/2022-36	Solicita a minuta do Relatório de Gestão 2021.	Visualiza o processo
14	23172.000724/2022-09	Ação de Auditoria nº 04 do PAINT/22- Aposentadorias.	Visualiza o processo
15	23172.001085/2022-91		Visualiza o processo
16	23172.001086/2022-35	Ação de Auditoria nº 05 do PAINT/22- Contratos de Serviços Continuados.	Visualiza o processo
17	23172.001649/2022-95		Visualiza o processo
18	23172.001681/2022-71	Ação de Auditoria nº 03 do PAINT/22- Maturidade da Gestão de riscos do IFPI.	Visualiza o processo
19	23172.001890/022-14		Visualiza o processo
20	23172.001859/2022-83	Ação de Auditoria nº 07 do PAINT/22- Progressão Funcional dos Professores.	Só visualiza o trâmite processual
21	23172.001859/2022-83		Só visualiza o trâmite processual
22	23172.002052/2022-68	Ação de Auditoria nº 08 do PAINT/22- Avaliação da concessão de licenças para capacitação dos servidores do IFPI no exercício de 2021.	Visualiza o processo
23	23172.002377/2022-41		Só visualiza o trâmite processual
24	23172.002439/2022-14	Encaminha o PAINT/2023 para aprovação.	Visualiza o processo
25	23172.002631/2022-19	Mínutas pendentes no e-Aud. Acumulação de vínculos.	Visualiza o processo
26	23172.002213/2022-13	Ação de Auditoria nº 09 do PAINT/22- Avaliação das Licitações.	Visualiza o processo
27	23172.002213/2022-13		Visualiza o processo

2) Demonstrativo do quantitativo de recomendações emitidas por meio dos Relatórios de Auditoria 2022 e sua situação atual:

Ressalta-se, oportunamente, que a análise do atendimento e a descrição de todas as recomendações emitidas por esta Auditoria no exercício 2022 estão contidas no Relatório 001/2023, emitido em face da ação de nº01 do PAINT/2023 denominada Ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2022.

Foram expedidas 30 (trinta) recomendações, 11(onze) recomendações foram implementadas, 14 (quatorze) estão em fase de implementação, 1(uma) foi monitorada, 4 (quatro) não foram implementadas, razão pela qual mantém-se as mesmas recomendações para os itens não sanados, para os itens que estão em fase de implementação e para os que, por falta de manifestação dos Campi, encontram-se não monitorados.

Observou-se também conforme se vislumbra na tabela abaixo, que 13,33% das recomendações emitidas por esta Auditoria no exercício 2022 não foram atendidas. Vejamos:

Relatório:	Recomendação:	Situação:
002/2022	R1	Ação em fase de implementação
	R2	Ação não implementada
	R3	Ação em fase de implementação
	R4	Ação não implementada
	R5	Ação em fase de implementação
	R6	Ação em fase de implementação
	R7	Ação em fase de implementação
	R8	Ação em fase de implementação
	R9	Ação em fase de implementação
	R10	Ação não implementada
	R11	Ação em fase de implementação
	R12	Ação em fase de implementação
	R13	Ação em fase de implementação
	R14	Ação em fase de implementação
003/2022	R15	Ação em fase de implementação
	R16	Ação em fase de implementação
	R17	Ação Implementada
	R18	Ação Implementada
	R19	Ação não monitorada/ ação não implementada
007/2022	R20	Ação Implementada
	R21	Ação Implementada
	R22	Ação Implementada
008/2022	R23	Ação monitorada
	R24	Ação Implementada
009/2022	R25	Ação Implementada
	R26	Ação em fase de implementação
	R27	Ação Implementada
	R28	Ação Implementada
	R29	Ação Implementada
	R30	Ação Implementada

3) Da informação essencial e relevante para o conteúdo do RAINT, em face do TCU, não abrangida pela IN - CGU N° 5/2021:

Em observância as informações exigidas pelo TCU no *Sistema e-Contas* (orientação contida como exigência para feitura do RAINT/2022), trataremos abaixo apenas do item b – principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados pela Audin/IFPI no exercício 2022 (Relatórios 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2021) e as providências adotadas pela gestão do IFPI, única informação tida como essencial pelo TCU não abrangida pelos tópicos obrigatórios da IN - CGU n° 5/2021, já transcritos no decorrer deste RAINT.

Como o Relatório de Auditoria n° 001/2022 tratou apenas da avaliação da implementação das recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria do exercício 2021 (haja vista tal relatório pertencer ao escopo do RAINT/2021), trataremos somente dos Relatórios de Auditoria 2 e seguintes do exercício 2022.

Ademais, ressalta-se que as providências adotadas pela gestão na tabela abaixo é oriunda do Relatório 001/2023 resultado dos trabalhos de auditoria da Ação n°01 do PAINT/2023 (Ação de Monitoramento da Implementação das Recomendações dos Relatórios de Auditoria realizados em 2022), sendo que a numeração das Recomendações obedecem à sequência contida neste relatório especificamente.

Outrossim, ressalta-se que os relatórios n° 05/2022 e 06/2022 apenas trazem em seus conteúdos conclusões, sendo isento de recomendações. Então, vejamos:

Relatório 002/2022		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
Consideram-se atendidos, não obstante as limitações à extensão dos trabalhos apontadas no escopo deste relatório, os objetivos propostos pela Ação n° 02 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, uma vez que foi verificado o cumprimento das exigências do edital, bem assim, da legislação correlata, e foram, ainda, levantadas	R1: Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo. R2: a) Providenciar a correção e substituição do ANEXO V - Plano de Trabalho no SUAP; b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO -	<i>R1: A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue: “Vimos por meio deste, em atendimento às recomendações da auditoria interna do IFPI (AUDIN), em acordo com o documento SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA4/2023-AUDIN/CONSUP/O SUPCOL/REI/IFPI, informar que o Projeto de Extensão: Mãos à Arte-Geração de Renda a partir do artesanato identitário na região do Grande Dirceu em Teresina- PI, do Campus Dirceu, não</i>

<p>importantes constatações, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. De acordo com as análises feitas durante a execução da ação, conclui-se que os controles internos, no que se refere à gestão dos projetos de extensão ofertados pelo Instituto Federal do Piauí, são frágeis, tendo em vista as falhas apontadas nas constatações discutidas neste trabalho. Desta forma, a fim de aprimorar os controles internos e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Destaca-se que, em razão da predominância de quesitos insatisfatórios na amostra auditada, e da alta probabilidade de ocorrência de falhas similares na prestação de contas dos demais projetos, as recomendações se aplicam a todos os processos de prestação de contas e não apenas aos verificados pela auditoria interna na amostragem. É forçoso, ainda, salientar que a Constituição Federal de 1988 indica o dever de prestar contas de forma inequívoca, no parágrafo único do Art. 70: “Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou</p>	<p>SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente; c) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</p> <p>R3: a) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente; b) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</p> <p>R4: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</p> <p>R5: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</p> <p>R6: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</p>	<p><i>tem pendências, e que a prestação de contas está vinculada no plano de desembolso, com todos os comprovantes exigidos (três orçamentos e notas fiscais) para todos os itens de despesa elencados no plano de aplicação, incluindo a GRU com o recolhimento do saldo da execução do projeto. Na certeza do pronto atendimento, agradecemos.”</i></p> <p><i>R2: A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue:</i></p> <p><i>“O campus comunicou que o projeto ainda está dentro do prazo de execução, cuja finalização ainda não aconteceu. Mesmo assim, esta pró-reitoria esclareceu da importância da atualização dos dados devendo ser uma constante durante o processo.”</i></p> <p><i>R3: A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue: “O projeto ainda será finalizado e devidamente atualizado no SUAP.”</i></p> <p><i>R4: A Pró-Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir:</i></p> <p><i>“Prezada Pró-Reitora de Extensão, em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR 1/2023 - PROEX/REI/IFPI, esta coordenação informa que o documento SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA 4/2023 - AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI identifica pendências na execução do projeto de Extensão: Registrando Moda (Campus Teresina Zona Sul). Todavia, o proponente do referido projeto formalizou o pedido de substituição de seus projetos via processo nº Processo</i></p>
---	---	---

<p>administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária". Arrematando, informa-se que as constatações da Auditoria Interna se baseiam, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>	<p>R7: a) Suprir a ausência do ANEXO VII – Termo de Compromisso do Servidor (Voluntário) referente ao membro da equipe citado, inserindo o documento no SUAP; b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente; c) Suprir a ausência ANEXO IV – Plano de Trabalho, inserindo o documento no SUAP; d) <i>Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</i></p> <p>R8: a) <i>Regularizar a falha na identificação do coordenador, retificando as informações nos campos pertinentes, de modo que o SUAP espelhe a realidade dos fatos;</i> b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO V – Termo de Compromisso do Aluno (Voluntário), e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente; c) <i>Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</i></p> <p>R9: a) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - ESTUDANTE, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá</p>	<p>23173.000762/2022-43. <i>O pedido foi deferido e os projetos foram devidamente substituídos pelos projetos “Uso dos florais de Saint Germain para a promoção da saúde e bem estar da comunidade acadêmica IFPI Zona Sul” e “NÚCLEO EXPERIMENTAL DE PESQUISA, PRODUÇÃO E ARTE-NEPPA– Cosplay”. Os projetos supracitados foram desenvolvidos pelas servidoras *** Azevedo da Costa(TAE) e *** Soares Mourão(docente). Diante do exposto, solicitamos que esta informação seja repassada à AUDIN para que fique ciente do cancelamento dos projetos de extensão: Edital PIBEX Cult 2021 - PROEX/IFPI – REGISTRADO MODA e Edital PIBEX Empreender e Humanizar 2021-PROEX/IFPI – ESTAMPANDO A FÉ.”</i></p> <p>R5: <i>A Pró-Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir: “O projeto ainda será finalizado e devidamente atualizado no SUAP.”</i></p> <p>R6: <i>Após análise ao SUAP e tendo em vista OFÍCIO 141/ 2022- PROEX/REI/IFPI à prorrogação do prazo de execução até Maio/23, o projeto sinaliza diversas pendências no sistema a serem atualizadas.</i></p> <p>R7: <i>A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue: “Segue a resposta do coordenador do projeto:</i></p> <p><i>a) Suprir a ausência do ANEXO VII – Termo de Compromisso do Servidor (Voluntário) referente ao membro da equipe citado, inserindo o documento no SUAP; Resp. Após verificar o projeto no SUAP</i></p>
---	---	--

	<p>existente; b) <i>Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</i></p> <p><i>R10: Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo.</i></p> <p><i>R11: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</i></p>	<p><i>certifico que todos os termos de compromisso dos servidores voluntários estão anexados.</i></p> <p><i>b) Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO - SERVIDOR, e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente;</i></p> <p><i>Resp. Diante da solicitação foi feita uma nova assinatura digital pelo sou gov. Documentação em anexo.</i></p> <p><i>c) Suprir a ausência ANEXO IV – Plano de Trabalho, inserindo o documento no SUAP; Resp. Todos os planos de trabalho dos estudantes participantes do projeto (***) Erique e (***) Rodrigues) estão anexados de acordo com o referido edital.</i></p> <p><i>d) Anexar as informações referentes à prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade de completude dos dados, posto que o dever de prestar contas não é facultativo."Resp. Analisando os planos de aplicação e desembolso verifica-se que todos recursos recebidos foram gastos, comprovados e anexados no SUAP como pode ser conferido no próprio sistema SUAP. Estarei a disposição para maiores esclarecimentos."</i></p> <p><i>R8: A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue: "Em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR 1/2023 - PROEX/REI/IFPI que versa sobre respstadasrecomendações da AUDIN sobre o Campus São João do Piauí: 1- Regularizar no SUAP a falha na identificação do coordenador, retificando as informações nos campus pertinentes, de modo que o SUAP espelhe a realidade dos fatos: Resposta: - Sobre a identificação do coordenador, foi feita no dia 23/02/2022, fazendo a troca do</i></p>
--	---	---

		<p><i>servidor ***Carlos pelo Servidor ***Antônio. (ANEXO). 2- Providenciar a assinatura de forma válida no ANEXO V - Termo de Compromisso do Aluno (Voluntário), e anexar o mesmo no SUAP, em substituição ao documento lá existente: Resposta: - Em relação a assinatura da aluna, um novo documento foi assinado dia 23/02/2022. (ANEXO). 3- Anexar as informações referentes às prestação de contas no SUAP, conforme exige o edital, alertando-se para a necessidade da plenitude dos dados, uma vez que a prestação de contas é obrigatória. Resposta: - A respeito das informações de prestação de conta, já foram inseridas grande parte, faltando apenas algumas para finalização. Lembrando que o prazo para prestação de contas foi prorrogado até maio de 2023, conforme OFÍCIO 141/2022 - PROEX/REI/IFPI.OBS: os anexos citados foram encaminhados para AUDIN.”</i></p>
--	--	--

	<p>R12: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</p> <p>R13: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</p> <p>R14: Realizar, criteriosamente, práticas de controle interno à conferência dos documentos que compõem os processos de seleção das propostas e prestação de contas no SUAP, anexando a documentação comprobatória pendente à aprovação destes projetos.</p>	<p>R9- A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue: “As respostas encontram-se no SUAP, nº do Processo 23174.000020/2023-99, devidamente encaminhado para AUDIN.”</p> <p>R10:A PROEX, por intermédio do Ofício 8/2023-PROEX/REI/IFPI, de 30/01/2023, informou o que segue: “O projeto ainda será finalizado e devidamente atualizado no SUAP.”</p> <p>R11: A Pró-Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir: “Projeto encontra-se dentro do prazo de execução e será devidamente atualizado no SUAP.”</p> <p>R12: A Pró-Reitoria de Extensão/PROEX/REITORIA, por meio do OFÍCIO 8/2023-PROEX/REI/IFPI, nos encaminhou as informações a seguir: “Informo que as solicitações referentes ao projeto sob monitoramento desta Coordenação de Extensão (CEXT - CAPAU) foram atendidas, conforme detalhado abaixo: -Projeto de Extensão: Conscientização de produtores de ovinos e caprinos do semi-árido do Piauí sobre paratuberculose em ruminantes (Campus Paulistana)- CONSTATAÇÃO (012): Pendências visualizadas no SUAP Conforme descrito no SUAP, o projeto possui algumas pendências, sinalizando a seguir: a. Ausência do ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO (*** Ramos Dias). O arquivo disponibilizado é o Termo de Disponibilidade para execução do Projeto-Estudante. Resposta à solicitação</p> <p>I: segundo o edital, o “Termo de</p>
--	---	--

Relatório 003/2022

Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por esta Reitoria. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de Dispensa e Inexigibilidade, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir a consecução dos objetos licitados, dentro do Princípio da Legalidade e da Lei de Licitações e Contratos. Isto posto, é o relatório.</p>	<p>R15: Recomenda-se que seja sanada a ausência das Notas de Empenho outrora mencionadas, dentro do processo em comento, comprovando a regularidade do processo, e sua prorrogação no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, com os devidos reajustamentos.</p>	<p>R15: O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte: “Até o presente momento, não recebemos retorno do Campus responsável pela condução do certame acerca das providências que foram tomadas”.</p>

Relatório 004/2021

Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por este IFET. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os processos de</p>	<p>R16: Anexar aos autos, com maior brevidade possível, o documento ora questionado (Declaração de Nada Consta do Patrimônio), seguindo aos trâmites legais de concessão de aposentadorias, com toda a documentação comprobatória de instrução processual. R17: Anexar aos autos, com maior brevidade possível, o documento ora questionado (certidão de tempo de contribuição), seguindo aos trâmites legais de concessão de aposentadorias, com toda a documentação comprobatória</p>	<p>R16: A DIGEP por meio do Ofício 10/2023-DIGEP/REI/IFPI relatou o seguinte: “<i>A declaração de nada consta do patrimônio não foi emitida pelo Campus de lotação da Professora-Campus Teresina-Zona Sul. A servidora, apesar de notificada, ainda não devolveu os equipamentos sob sua responsabilidade. A servidora foi notificada, conforme documentos em anexo</i>”. R17: A DIGEP por meio do Ofício 10/2023-DIGEP/REI/IFPI relatou o</p>

<p>Aposentadoria, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir o cumprimento legal que envolve as aposentadorias dos servidores desta Instituição Federal. Isto posto, é o relatório.</p>	<p>de instrução processual.</p> <p>R18: Anexar aos autos, com maior brevidade possível, a Publicação no Diário Oficial da União do documento com a numeração correta ora questionado ou da errata, seguindo aos trâmites legais de concessão de aposentadorias.</p> <p>R19: No que se refere aos processos de aposentadorias, dos exercícios seguintes, que os mesmos sejam cadastrados no e-Pessoal no prazo legal.</p>	<p>seguinte: “A certidão de tempo de contribuição averbada está inserida no Assentamento Funcional Digital. Segue em anexo ao presente processo a Certidão.”</p> <p>R18: A DIGEP por meio do Ofício 10/2023-DIGEP/REI/IFPI relatou o seguinte: “Houve um equívoco na publicação do Diário Oficial da União. A numeração será retificada de 1.471 para 1.971. Em anexo, segue a publicação da retificação”.</p> <p>R19: A DIGEP não se manifestou.</p>
Relatório 005/2022		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, uma vez que foi verificado, no âmbito da Reitoria do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados estão, no geral, dentro da legalidade. No que concerne à avaliação dos</p>	<p>Não houve recomendações neste relatório.</p>	<p>Não houve providências adotadas pela Gestão.</p>

<p>controles internos, referente à celebração de contratos terceirizados pela Reitoria do IFPI, conclui-se que os mesmos estão relativamente adequados, com procedimentos, em sua maioria, suficientes para prevenir a ocorrência de falhas críticas em maior volume de processos, os quais encontram-se, no geral, bem formalizados, contendo toda a documentação essencial e com os atos administrativos realizados dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>		
Relatório 006/2022		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
A partir do exame das informações prestadas à análise documental do Relatório de Gestão de Riscos, consolidado pela CONINT/IFPI (instância	Não houve recomendações neste relatório.	Não houve providências adotadas pela Gestão.

interna de apoio à governança do IFPI), que conduziu os trabalhos, porém, sintetizando as manifestações das áreas participantes, ressaltando que o documento é o resultado das ações correlatas de cada área com suas responsabilizações, podemos destacar que este IF vem introduzindo, gradualmente, a Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, envidando esforços e comprometimento para desenvolvê-la a partir da sua formalização- Resolução 43/2022/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, com perspectivas de melhoria e aperfeiçoamentos, que veem sendo materializados a cada ano, como foi possível vislumbrarmos, quando comparadas ao último relatório produzido nesta temática. Mas, em que pese os principais avanços obtidos aos parâmetros de formalidades e considerando algum fato e/ou ameaças que comprometessem a elevação do nível de maturidade, oportuno frisar que a adoção de medidas de boas práticas com a imersão de ações, cada vez mais, intensas torna-se fundamental às propostas recomendadas, compatíveis com a peculiaridade de implementação de cada setor, conjuntamente com todos

<p>envolvidos (CONINT, Comitê de Governança, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas, Campi), alinhando-se estrategicamente as exigências previstas no Art. 17, IN MP/CGU Nº 01. Isto posto, é o Relatório, à apreciação do dirigente máximo desta instituição e direcionado aos demais gestores que contribuem e colaborarão à efetividade do Plano de Riscos, ao tempo em que nos colocamos à disposição no desenvolvimento e na contribuição desse tema desafiador, impulsionado em fase de implementação ao alcance do grau máximo de maturidade, sendo os desdobramentos comunicados continuamente nas próximas ações.</p>		
Relatório 007/2022		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações e recomendações desta Audin, reportando-se à elaboração de Checklist de documentos obrigatórios para a formação de processos de concessão de progressões funcionais docentes, reforçando, assim, a efetiva uniformização dos</p>	<p>R20: Que seja elaborado pela CPPD um Checklist com a listagem da documentação necessária à composição dos processos de progressão funcional docente, visando à padronização dos autos.</p> <p>R21: Que seja publicado pela CPPD no site do IFPI a quantidade anual de progressões funcionais docentes deferidas e indeferidas.</p> <p>R22: Que na formalização de processos futuros de progressões funcionais docentes seja exigido pela CPPD, no mínimo, o requerimento do docente e a</p>	<p>R20: A CPPD por meio do Ofício 3/2023-CPPD/REI/IFPI relatou o seguinte: “Publicamos, no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/a-instituicao/comissoes-e-comites/cppd, o checklist recomendado, apresentando ao corpo docente deste instituto a documentação necessária para a correta instrução do processo que trata de progressão funcional. O comunicado, também foi divulgado no link: https://www.ifpi.edu.br/noticias/cppd-informasobre-documentacao-</p>

<p>protocolos aplicáveis por este IFET. Por fim, a produção deste Relatório visou monitorar os processos de concessões de progressões funcionais docentes, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir o cumprimento legal e a lisura envolvida nos atos oriundos da Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD. Isto posto, é o relatório.</p>	<p>portaria que comprove a última progressão funcional anterior ao requerimento ou documentos que substituam os anteriormente mencionados.</p>	<p>obrigatoria.”</p> <p>R21:A CPPD por meio do Ofício 3/2023-CPPD/REI/IFPI relatou o seguinte: “Foi divulgado no site do IFPI, no endereço eletrônico https://www.ifpi.edu.br/a-instituicao/comissoes-e-comites/cppd/copy_of_RELATORIO_2022cppd.pdf, o panorama das atividades realizadas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente- CPPD no ano de 2022. O citado documento engloba, além dos processos de progressão funcional docente, o quantitativo de todos os processos que tramitaram pelo setor no referido ano, como os que tratam de Reconhecimento de saberes e competências-RSC, Afastamento para Pós-Graduação, Aceleração da promoção, Retribuição por Titulação-RT, Promoção à Classe Titular, Licença para Capacitação, gratificação por Encargo, Horário Especial, etc. Do total de processos que tramitaram na CPPD, 75,9% foram pedidos relacionados com o desenvolvimento na Carreira de Magistério Básico, Técnico e Tecnológico, mediante progressão ou promoção funcional. Desses, 18 (dezoito) processos foram indeferidos por não terem cumprido os requisitos legais exigidos para a progressão/ promoção funcional. Ou seja, ao todo foram 893 (oitocentos e noventa e três) processos de progressão/ promoção funcional, sendo 875 (oitocentos e setenta e cinco) deferidos e 18 (dezoito) indeferidos.(...)”</p> <p>R22:A CPPD por meio do Ofício 3/2023-CPPD/REI/IFPI relatou o seguinte: “Com esse intuito de formalização e buscando a correta</p>
--	--	---

		<p><i>instrução processual dos processos que tramitam pela CPPD, esta comissão, ao divulgar o checklist no endereço eletrônico demonstrado na resposta à recomendação nº1, apontou a obrigatoriedade da abertura do processo pelo requerimento e apresentação da portaria que concedeu a última progressão/ promoção ou aceleração da promoção ou ainda o termo de posse, caso seja a primeira progressão docente. Ressalte-se que tão logo que tomou ciência das recomendações contidas no relatório, a CPPD providenciou a divulgação do checklist com os documentos para progressão/ promoção, no sítio eletrônico da Instituição, bem como, foram encaminhadas aos e-mails dos servidores, por meio da Diretoria de Comunicação Social- DIRCOM (e-mail: comunicacao@ifpi.edu.br), comunicado informando sobre a padronização e obrigatoriedade dos documentos nos processos de solicitação de progressão e promoção funcional no âmbito do IFPI, a partir de 17/10/2022, data esta que foi informado aos servidores.”</i></p>
Relatório 008/2022		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 08 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, uma vez que foi verificado, no âmbito do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à concessão de licenças para capacitação dos servidores,</p>	<p>R23: Providenciar o ressarcimento dos gastos com o afastamento da servidora ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, Parágrafo Único, do Art. 30 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021: “Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que tratam os incisos I, II e III do caput sujeitará ao servidor o ressarcimento dos</p>	<p>R23:A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do OFÍCIO 12/2023 - DIGEP/REI/IFPI, relatou o seguinte: “Foi elaborado um Parecer da DIGEP quanto ao entendimento da IN 21/2021. O Parecer foi encaminhado à AUDIN em DEZ/2022. Parecer e nota técnica anexado a este processo.”</p> <p>R24: A Diretoria de Gestão de Pessoas, por meio do OFÍCIO 12/2023 -</p>

<p>bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados estão, no geral, dentro da legalidade, apesar das reduzidas, porém relevantes, exceções. No que concerne à avaliação dos controles internos, referente à concessão de licenças para capacitação no IFPI, conclui-se que os mesmos estão frágeis, tendo em vista as falhas apontadas nas constatações discutidas neste trabalho e sua ocorrência reiterada em volume considerável da amostra auditada. Não obstante tal afirmação, as disfunções evidenciadas nos controles são passíveis de correção e prevenção na execução ordinária das atividades institucionais. Em virtude dessas considerações, e a fim de aprimorar os controles internos e atender às normativas relacionadas ao tema, sugere-se que sejam observadas as recomendações constantes neste relatório. Destaca-se que, em razão da detecção de quesitos insatisfatórios na amostra</p>	<p><i>gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.”</i></p> <p>R24: Providenciar o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente, Parágrafo Único, do Art. 30 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021, caso a servidora não apresente os documentos válidos que certifiquem o fechamento do mestrado em Sociologia pela U. Porto/FLUP. <i>“Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que tratará os incisos I, II e III do caput sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão ou à entidade, na forma da legislação vigente.”</i></p> <p>R25: Realizar, quanto às demandas futuras, práticas de controle interno tendentes à conferência minuciosa dos documentos anexados aos autos pelos servidores, solicitando destes a complementação dos porventura ausentes, antes do deferimento do pleito, a fim de atender ao que dita o Art. 28 da IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021.</p> <p>R26: a) Emitir as portarias em data condizente com o determinado no Art. 29 do Decreto nº 9.991/2019, garantindo que o afastamento do servidor ocorra nos termos lá definidos; b) Orientar os servidores, conscientizando-os acerca da importância do cumprimento dos prazos, e alertando-os para as consequências de sua inobservância, a fim de adequar o conteúdo dos processos aos moldes definidos nos normativos, garantindo a legitimidade da concessão.</p>	<p>DIGEP/REI/IFPI, relatou o seguinte: <i>“Os documentos comprobatórios foram solicitados a servidora. A defesa da dissertação foi adiada em razão da pandemia, sendo que a servidora defendeu a dissertação em Dezembro de 2022, conforme ofício da Instituição promotora em anexo. Aguardando a cópia da Dissertação. Documentos comprobatórios anexos a este processo.</i></p> <p>R25: A DIGEP, por intermédio do Ofício 12/2023-DIGEP/REI/IFPI, informou o que segue: <i>“Quanto as demandas futuras estamos aprimorando, ainda mais, a análise documental. Sobre o currículo SOUGOV foi encaminhado aos servidores, através da DIRCOM, uma orientação da DIGEP quanto a exigência do cadastro do currículo para solicitação de licença capacitação. O trecho do PDP que comprova que a ação de desenvolvimento está prevista, desde outubro de 2022 o documento está sendo anexado ao processo. Os documentos comprobatórios de conclusão do curso serão solicitados periodicamente. Foi criado pela coordenação de capacitação um controle interno que contém dentre outras informações, o início e o fim da licença capacitação, que por meio desta podemos ter uma noção mais precisa do término da licença e assim fazer a solicitação do documento de conclusão do curso. Com relação a anexação dos documentos de conclusão de curso ao processo há uma dificuldade, devido ao seu trâmite e ao tempo que o processo deverá ficar sem finalização, até três meses, e além disso é finalizado em outro setor, no qual a coordenação de</i></p>
---	--	--

<p>auditada, e da probabilidade de ocorrência de falhas similares nos demais processos, as recomendações se aplicam a todos eles, e não apenas aos verificados pela auditoria interna na amostragem. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de orientar a Administração Pública.</p>		<p><i>capacitação não tem acesso via SUAP. Mas estamos estudando uma forma de resolver esse problema de uma forma mais prática. Documentos comprobatórios anexados a este processo.”</i></p> <p><i>R26: A DIGEP, por intermédio do Ofício 12/2023-DIGEP/REI/IFPI, relatou o que segue: “Quanto à publicação das portarias em data condizente com a legislação, ficou acordado com o setor responsável pela publicação das portarias de solucionar essa questão, ainda que por vezes surjam situações tais como: pendências documentais em que o processo é devolvido ao Campus, além da extensa tramitação interna no próprio Campus. Em razão disso nos resguardamos no art. 29, parágrafo único do Decreto 9.991/19, que entendemos que o tempo é contado da data de apresentação dos documentos necessários, ou seja, após solucionada as pendências, se houver.”</i></p>
--	--	--

Relatório 009/2022

Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Ao término dos trabalhos, ressaltamos que os resultados estão em conformidade às exigências legais, com algumas considerações desta Audin, reportando-se às recomendações específicas para alguns itens, aqui, pontuadas, reforçando, assim, a efetiva observância das normas aplicáveis por esta Reitoria. Por fim, a produção deste Relatório visa monitorar os</p>	<p>R27: Anexar o documento comprobatório da publicação do resultado do julgamento ao processo eletrônico, visando a sua integralidade formal.</p> <p>R28: Providenciar a feitura das atas de registro de preços, segundo os procedimentos operacionais de praxe, e anexá-las ao processo em tela, atendendo à demanda normativa.</p> <p>R29: Recomenda-se que providencie o anexo da Ata nº 21 aos autos do processo eletrônico, como também, retifique o valor homologado na Listagem de</p>	<p>R27: O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte: “O comprovante da publicação do Resultado do Julgamento foi anexado aos autos em 07/12/2022.”</p> <p>R28: O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte: “As atas citadas no relatório já foram confeccionadas (atas nº 26, 27 e 28/2022)</p>

<p>Processos de Licitação, no controle e fiscalização dos mesmos, a fim de garantir a consecução dos objetos licitados, dentro do Princípio da Legalidade e da Lei de Licitações e Contratos. Isto posto, é o relatório.</p>	<p>controle interno dessa Unidade, a fim de confirmar os valores resultantes do Pregão 41/2022, com a devida publicação no Diário Oficial da União- DOU.</p> <p>R30: Anexar aos autos a Lista de Verificação preenchida, cumprindo às formalidades de instrução processual, garantindo a aplicação dos procedimentos listados com as respostas pré-definidas no formulário utilizado: sim/ não/ não se aplica, como observância indispensável aos próximos processos.</p>	<p><i>e estão em fase de assinatura, constando as atas já assinadas no processo.”</i></p> <p>R29: O Departamento de Licitação, por meio do Ofício 1/2023-DEPLIC/PROAD/REI/IFPI-PROEX/REI/IFPI, relatou o seguinte: <i>“O Resultado do Julgamento foi publicado no D.O.U.dia 06/10/2022 e anexado aos autos dia 10/01/2023. A ata nº 21/2022 foi anexada aos autos dia 10/01/2023.”</i></p> <p>R30: O pregoeiro responsável pela condução do certame no Campus Teresina Central, por meio do e-mail, do dia 12/01/2023, nos informou o seguinte: <i>“Tal providência será atendida, ocasião em que, será solicitado que o referido processo seja encaminhado ao setor de licitação do Campus Teresina Central para atendimento do pleito.”</i></p>
--	---	---

Neste diapasão, ressaltamos que no decorrer do exercício 2022, em meados de maio, recebemos a manifestação da DIGEP acerca do Relatório nº05/2021, sendo mantida a mesma numeração das recomendações oriundas do Relatório 01/2022, descrevemos abaixo:

Relatório 005/2021		
Principais Conclusões	Recomendações do Relatório	Providências adotadas pela Gestão
<p>Consideram-se atendidos os objetivos propostos pela Ação nº 05 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/2022, uma vez que foi verificado, no âmbito da Reitoria do IFPI, o cumprimento das exigências da legislação atinentes à contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração</p>	<p>R23 (Constatação 001): Promover a revisão dos valores pagos a título de pensão à beneficiária citada, realizando as correções necessárias, posto que inconsistências dessa natureza trazem prejuízos ao Erário.</p> <p>R24 (Constatação 001):Empregar melhores esforços no sentido de adotar procedimentos de controles efetivos, para apoiar as atividades que envolvem a concessão de pensão, cientificando todos os envolvidos do dever de segui-los</p>	<p>R23 à R25: A Diretoria de Gestão de Pessoas se manifestou, por meio do Ofício 86/2022- DIGEP/REI/IFPI de 25/05/2022, da seguinte forma: <i>“Em resposta à Solicitação de Auditoria 05/2022-AUDIN/CONSUP/OSUPCOL/REI/IFPI, informamos o seguinte:</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>O valor da pensão é implantada automaticamente pelo Sistema Siape.</i> - <i>Informamos que o e-pessoal estava em atraso devido à implantação do Assentamento Funcional Digital no IFPI</i>

<p>Pública Federal, bem assim, foi observada a formalização dos processos, que possibilitaram a emissão de opinião sobre os controles internos existentes. Em face dos exames realizados, a equipe de auditoria concluiu que os processos analisados estão, no geral, dentro da legalidade. No que concerne à avaliação dos controles internos, referente à celebração de contratos terceirizados pela Reitoria do IFPI, conclui-se que os mesmos estão relativamente adequados, com procedimentos, em sua maioria, suficientes para prevenir a ocorrência de falhas críticas em maior volume de processos, os quais encontram-se, no geral, bem formalizados, contendo toda a documentação essencial e com os atos administrativos realizados dentro dos prazos estipulados pela legislação pertinente. Arrematando, informa-se que a presente opinião da Auditoria Interna se baseia, exclusivamente, nos elementos que compõem o escopo de trabalho da AUDIN. Desta forma, este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim de</p>	<p>R25 (Constatação 002): Anexar aos autos do processo de pensão mencionado, a comprovação de cadastro do ato de concessão no e-Pessoal, ou, na hipótese do registro não ter sido realizado oportunamente, providenciar, com a máxima brevidade, a inscrição do mesmo no sistema do TCU, a fim de cumprir o dever normativo, ainda que a destempo.</p>	<p><i>que também estava em atraso. A CGU só aceita o ato de servidores que estão no AFD. O AFD foi implantado e os atos encaminhados para análise e julgamento pela CGU e TCU.”</i> Grau de Implementação: R23: Ação implementada. R24: Ação não monitorada/ ação não implementada. R25: Ação implementada.</p>
--	--	--

orientar a Administração Pública.		
-----------------------------------	--	--

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No decorrer dos trabalhos de auditoria para a feitura deste Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (exercício 2022) levou-se em consideração as boas práticas de Auditoria, a legislação pertinente da Controladoria Geral da União e as orientações do Tribunal de Contas da União.

Neste diapasão, vislumbrou-se que 86,86% das recomendações oriundas dos Relatórios de Auditoria emitidos no exercício 2022 tiveram uma reação positiva em prol da melhoria ou do saneamento de problemáticas oriundas dos controles internos auditados, sendo que apenas as temáticas auditadas nos Relatórios nº 02/2022 (Recomendações R2, R4 e R10) e 03/2022 (Recomendação R19) deixaram de lograr êxito em detrimento da não reação dos setores auditados em face de 13,33% das recomendações expedidas que ficaram sem um feedback efetivo.

Isto posto, é o relatório.

Teresina, 27 de fevereiro de 2023.

Elyne Cavalcanti de Sousa Araújo

Chefe da Auditoria Interna

Documento Digitalizado Público

RAINT 2022

Assunto: RAIN T 2022
Assinado por: Elyne Araujo
Tipo do Documento: Relatório
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- Elyne Cavalcanti de Sousa Araujo, CHEFE DE AUDITORIA - CD4 - AUDIN-IFPI, em 27/02/2023 14:57:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/02/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300180

Código de Autenticação: 676e06ddce

